



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

LEI Nº 2107/2024

Jardim-MS, 11 de março de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO E CENTRO SOCIAL DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ACS/PMBM/MS), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DIRECIONADO AO PROERD.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a **Associação e Centro Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul (ACS/PMBM/MS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.103.530/0007-13, com sede neste município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público *direcionado ao PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E À VIOLÊNCIA)* na ordem de R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais), a ser pago em 10 parcelas mensais e sucessivas da seguinte forma:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

§ 1º - 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais), com início no mês de março do ano de 2024 e fim no mês de agosto de 2024.

§ 2º - 04 parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais), com início no mês de setembro do ano de 2024 e fim no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta lei tem por objetivo dar amparo financeiro à título de Ajuda de Custo aos Policiais Militares que atuam no *PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E À VIOLÊNCIA)*;

Art. 3º - O auxílio de que trata esta lei será formalizado por meio de Termo de Contribuição, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao caso.

Art. 4º - Considera-se inexigível a necessidade de realização de chamamento público para a formalização e concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 5º - A entidade beneficiária fará a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, observada a legislação aplicável.

Art. 6º - Aplicam-se aos atos derivados desta lei as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e seu regulamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - A transferência constante no art. 1º e parágrafos da presente lei, poderá ser prorrogada por mais um ano, a critério da Administração.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que existe previsão na Lei Orçamentária Anual para o custeio das atividades previstas no presente Projeto de Lei, consoante a seguinte rubrica orçamentária.

Poder - 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão - 0206 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária - 020601 - Secretaria Municipal de Educação
Função - 12 – Educação
Subfunção - 361 - Ensino Fundamental
Programa - 0004 - Educação para Todos
Proj/Ativ - 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte - 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Total Orçamentário: 240.000,00
Total Disponível: 201.000,00


DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal